Projeto de Lei nº 44, de 15 de maio 2019.
Origem: Poder Legislativo.

Altera a Lei Municipal nº 262, de 09 de dezembro de 2009, que denomina nome de Rua: Avenida Konder Reis, e dá outras providências.

LEI

Art. 1º Fica alterado o artigo 1° da Lei Municipal n° 262/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~*Art 1º - Fica denominada a seguinte via pública:*~~

~~*AVENIDA KONDER REIS, localizada no Balneário São José, perpendicularmente às ruas Ana Maria Rodrigues de Freitas e José Pacheco da Silva, conforme croqui anexo.*~~

Art. 1º Fica denominada como Avenida Konder Reis, a via pública iniciando na Rua 760, entre as quadras 46/49 do Bairro São José terminando na Rua 860 entre a quadra 28/30 do Bairro São José.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a Lei Municipal nº 536/2014.

Câmara Municipal de Itapoá, 15 de maio de 2019.

José Maria Caldeira
Vereador MDB
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 44/2019

Senhores Presidente,

Senhora Vereadora, e,

Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei visa alterar a Lei Municipal nº 275 de 09 de dezembro de 2009, a qual denominou a Rua: Konder Reis, e a revogação da Lei Municipal nº 536, de 10 de junho de 2014, a citada legislação contempla com sua denominação uma área que abrange a partir do Bairro São José Quadra 48/51 até a Quadra 77/76 do Bairro São José, com o desenvolvimento da Cidade e dos Bairros esta rua se estendeu indo até o bairro Príncipe assim ligando os dois Bairros.

Já com o presente Projeto a denominação da citada via irá contemplar toda sua extensão, sanando, assim, a demanda da população, carteiros, entre outros.

Diante o exposto, apresentamos o presente Projeto de Lei, solicitando que seja discutido e aprovado pelos nobres pares desta honrada Casa Legislativa.

Câmara Municipal de Itapoá, 15 de maio de 2019.

José Maria Caldeira
Vereador MDB
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador